

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.140/2025

LEI Nº. 1.140/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Claudio Covre, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.002	FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0008.2100	INCENTIVO ESTADUAL VONTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	811	R\$ 61.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	811	R\$ 13.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	811	R\$ 24.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	811	R\$ 206.000,00
08.243.0008.1055	INCENTIVO ESTADUAL VONTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	811	R\$ 25.500,00
TOTAL ESPECIAL			R\$ 330.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de arrecadação 2024 red. 92 - Fonte 811 INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS A ADOLESCENTES.	R\$ 330.000,00
TOTAL	R\$ 330.000,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de julho de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador: C8E6236B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/07/2025. Edição 3310
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>